

Índice

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018.3/2023	2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018.3/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018.3/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023

O Município de Montes Altos/MA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 06.759.104/0001-60, com sede na Avenida Fabrício Ferraz, n.º. 192, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor José Garibaldi Ferraz de Souza II, portadora do RG n.º. 40309095-4 SSP/MA e CPF n.º. 852.899.063-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo n.º 061/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal n.º 009/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de medicamentos correlatos para atender as necessidades do Município de Montes Altos/MA, anexo IV do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 19.917.154/0001-70

Endereço: Rua Piauí - 217 - Centro - Imperatriz - Maranhão

Responsável: Matheus de Castro Feitosa

RG: 034437442007-4 SSP/MA CPF: 046.321.483-85

e-mail: hospitaliadist@gmail.com

Medicamentos Hospitalares

Item	Descrição dos produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valores Registrado em R\$	
					Unitário	Total
3	Acetilcisteína xarope 20 mg/ml	AIRELA	Frasco	500	3,38	1.690,00
11	Cefalotina 1g iv/im	BLAU	Ampola	1000	3,45	3.450,00
18	Dexametasona injetável 4mg/2,5ml	FARMACE	Ampola	5000	1,40	7.000,00
19	Dexclufeniranmina 0,4mg suspensão	AIRELA	Frasco	1.000	2,85	2.850,00
37	Ibuprofeno gotas 100mg/ml frasco com 30ml	VITAMEDIC	Frasco	1000	2,57	2.570,00
44	Metoclopramida 4mg/ml 10 gotas	PHARLAB	Frasco	2000	1,00	2.000,00
50	Nifedipino 20 mg Comprimido	VITAMEDIC	Unidade	20.000	0,10	2.000,00
60	Soro fisiológico 0,9% 100ml	EQUIPLEX	Frasco	2400	5,29	12.696,00
61	Soro fisiológico 0,9% 250ml	EQUIPLEX	Frasco	2400	5,97	14.328,00
63	Soro glicofisiológico 500ml	EQUIPLEX	Unidade	2400	7,97	19.128,00
68	Sulfametoxazol + trimetoprima suspensão 50ml	VITAMEDIC	Frasco	1000	6,40	6.400,00

70	Tenoxicam 40mg injetável	CRISTALIA	Ampola	1000	5,67	5.670,00
72	Vitamina c 500mg 5ml injetável	FARMACE	Ampola	8000	1,30	10.400,00
Valor Total (R\$)					90.182,00	

Medicamentos Da Farmácia Básica

Item	Descrição dos produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valores Registrado em R\$	
					Unitário	Total
100	Albendazol suspensão 40 mg/ml	GREENPHARMA	Frasco	5.000	1,20	6.000,00
101	Amoxicilina comprimido 500 mg	PRATI DONDUZZI	Comprimido	30.000	0,19	5.700,00
109	Azitromicina comprimido 500 mg	PHARLAB	Comprimido	20.000	0,57	11.400,00
112	Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui inj	TEUTO	Ampola	1000	5,39	5.390,00
116	Cefalexina suspensão 250mg/ml 60ml	PHARLAB	Frasco	2.000	6,27	12.540,00
162	Soro fisiológico 500ml	EQUIPLEX	Frasco	2.000	6,97	13.940,00
163	Soro glicosado 500ml	EQUIPLEX	Frasco	1.000	8,47	8.470,00
Valor Total (R\$)					63.440,00	

Material Hospitalar

Item	Descrição dos produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valores Registrado em R\$	
					Unitário	Total
200	Compressa de gaze 7,5x7,5 c/500	KASMED	Pacote	600	10,00	6.000,00
205	Espátula de ayres c/100	THEOTO	Pacote	200	9,19	1.838,00
206	Fios cat gut cromado 1.0 c/24	SHALON	Unidade	36	71,88	2.587,68
207	Fios cat gut cromado 2.0 c/24	SHALON	Unidade	36	71,88	2.587,68
209	Fios cat gut simples 2.0 c/agulha c/24	SHALON	Caixa	36	106,94	3.849,84
212	Fios de nylon 2-0 com agulhas cortantes	SHALON	Caixa	50	49,10	2.455,00
214	Fios de nylon 4-0 com agulhas cortantes	SHALON	Caixa	50	41,50	2.075,00
218	Fraldas descartáveis infantil g pacote 36 unidades	BIGFRALL	Pacote	200	35,90	7.180,00
219	Fraldas descartáveis infantil m pacote 36 unidades	BIGFRALL	Pacote	200	34,44	6.888,00
Valor Total (R\$)					35.461,20	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal Saúde.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

Quantitativo por órgão participante

Medicamentos Hospitalares

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade
1	Acetilcisteína xarope 20 mg/ml	Frasco	500
2	Cefalotina 1g iv/im	Ampola	1000
3	Dexametasona injetável 4mg/2,5ml	Ampola	5000
4	Dexclufeniranmina 0,4mg suspensão	Frasco	1.000
5	Ibuprofeno gotas 100mg/ml frasco com 30ml	Frasco	1000
6	Metoclopramida 4mg/ml 10 gotas	Frasco	2000
7	Nifedipino 20 mg Comprimido	Unidade	20.000
8	Soro fisiológico 0,9% 100ml	Frasco	2400
9	Soro fisiológico 0,9% 250ml	Frasco	2400
10	Soro glicofisiológico 500ml	Unidade	2400
11	Sulfametoxazol + trimetoprima suspensão 50ml	Frasco	1000
12	Tenoxicam 40mg injetável	Ampola	1000
13	Vitamina c 500mg 5ml injetável	Ampola	8000

Medicamentos Da Farmácia Básica

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade
14	Albendazol suspensão 40 mg/ml	Frasco	5.000
15	Amoxicilina comprimido 500 mg	Comprimido	30.000
16	Azitromicina comprimido 500 mg	Comprimido	20.000
17	Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui inj	Ampola	1000
18	Cefalexina suspensão 250mg/ml 60ml	Frasco	2.000
19	Soro fisiológico 500ml	Frasco	2.000
20	Soro glicosado 500ml	Frasco	1.000

Material Hospitalar

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade
21	Compressa de gaze 7,5x7,5 c/500	Pacote	600
22	Espátula de ayres c/100	Pacote	200
23	Fios cat gut cromado 1.0 c/24	Unidade	36
24	Fios cat gut cromado 2.0 c/24	Unidade	36
25	Fios cat gut simples 2.0 c/agulha c/24	Caixa	36
26	Fios de nylon 2-0 com agulhas cortantes	Caixa	50
27	Fios de nylon 4-0 com agulhas cortantes	Caixa	50

28	Fraldas descartáveis infantil g pacote 36 unidades	Pacote	200
29	Fraldas descartáveis infantil m pacote 36 unidades	Pacote	200

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021.

O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

Caberá ao fornecedor Detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:

por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade do fornecimento, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.

O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.

O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos termos previstos no inciso III do artigo 21 do Decreto Municipal nº 008/2021.

Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 48, §1º do Decreto nº 008/2021

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos XI e XII, do Decreto nº 008/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, X, do Decreto nº 008/2021).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto nº 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

descumprir, total ou parcialmente, as condições da ata de registro de preços;

recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 16, do Decreto nº 008/2021;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 008/2021.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11 do Decreto nº 008/2021.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 008/2021, Decreto nº 009/2021 e da Lei nº 8.666/93

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Montes Altos (MA), 25 de setembro de 2023.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

[José Garibaldi Ferraz de Souza II](#)

Secretário Municipal de Saúde

Órgão Gerenciador

Pelo FORNECEDOR:

Matheus de Castro Feitosa

CPF Nº 046.321.483-85

HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ Nº 19.917.154/0001-70

TESTEMUNHAS:

1ª)

CPF

2ª)

CPF

Publicado por: Valdeir Morais da Silva
Código identificador: \$JoqtbZNKCYV

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Av: Fabrício Ferraz, 192, centro de Montes Altos-MA
Cep: 65936-000

Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

Manoel Messias Pimentel Barros
Chefe de Gabinete

Informações: prefeitura@montesaltos.ma.gov.br